



Processo: 008.617/2022-8

Natureza: CBEX – Débito

Responsáveis: J W Construções Ltda. e
Juvenal Leite de Oliveira.

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
J W Construções Ltda.	12/04/2022	575/2022-TCU-1ª Câmara (Condenatório)
Juvenal Leite de Oliveira	24/03/2022	

A partir do processo originador (TC 030.249/2015-5) foram constituídos 3 processos de CBEX: 008.617/2022-8, 008.620/2022-9 e 008.622/2022-1.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: J W Construções Ltda. (CNPJ 09.334.677/0001-30)

- A empresa não constituiu Procurador;
- A Notificação do Acórdão condenatório foi encaminhada e recebida no endereço cadastrado no site da Receita Federal em nome da J W Construções Ltda. Também foi recebida no endereço cadastrado no mesmo Banco de Dados em nome do Representante Legal da empresa;
- O trânsito em julgado foi calculado a partir da data desta ciência no endereço cadastrado no CNPJ da Construtora;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- A Construtora não interpôs recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o Representante Legal da empresa não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);
- A empresa se encontra com a situação cadastral “Inapta” na Receita Federal desde 09/04/2021.

Responsável: Juvenal Leite de Oliveira (CPF 067.866.691-15)

- Esta responsável não constituiu Procurador;
- O Sr. Juvenal foi notificado do Acórdão Condenatório no endereço cadastrado no Banco de Dados da Receita Federal;
- O trânsito em julgado foi calculado a partir da data desta ciência;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Diretoria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O responsável não interpôs recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o Sr. Juvenal não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex/Dijulg/Seproc, em 13 de maio de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 3428-2